



**ITEM  
ÚNICO**



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 076/2023

Autoria: Executivo Municipal (nº 021/2023, na origem)

**ALTERA** dispositivos da Lei Municipal nº 2.835, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de Ensino Superior, e dá outras providências.

Os membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, nos termos dos §§ 5º e 6º do artigo 193 do Regimento Interno, apresentam para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 2.835, de 22 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** A Prefeitura do Município de Diadema poderá aceitar, como estagiários, alunos regularmente matriculados e que efetivamente estejam frequentando cursos em estabelecimentos de Ensino Superior, Especialização e Pós-Graduação, público ou particular, bem como em cursos tecnológicos, exceto os considerados de Educação Continuada.”

**Art. 2º** - Fica inserido o § 2º ao art. 6º da Lei Municipal nº 2.835, de 22 de dezembro de 2008, passando o Parágrafo único a ser o § 1º, com a seguinte redação:

“**Art. 6º.** .....

§ 1º. ....

§ 2º. Pelo estágio realizado por estudantes de Especialização ou Pós-Graduação, o estagiário receberá, a título de contraprestação, bolsa-auxílio no importe de R\$ 12,88 (doze reais e oitenta e oito centavos) por hora-estágio.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:  
JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ  
CPF: \*\*\*.248.098-\*\*



Ver. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ  
Relator



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

(Continuação do Entrosamento do Projeto de Lei nº 076/2023)

Assinado digitalmente por:  
RODRIGO CAPEL  
CPF: \*\*\*.027.958-\*\*



Ver. RODRIGO CAPEL  
Vice-Presidente

Assinado digitalmente por:  
MARCIO PASCHOAL GIUDICIO JUNIOR  
CPF: \*\*\*.576.348-\*\*



Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR  
Membro

JOÃO PEDRO MERENDA  
Secretário Geral Legislativo



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4VYUG-PGHA6-B6TQN-3HL66

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ (CPF \*\*\*.248.098-\*\*) em 28/09/2023 15:49
- ✓ RODRIGO CAPEL (CPF \*\*\*.027.958-\*\*) em 28/09/2023 15:58
- ✓ MARCIO PASCHOAL GIUDICIO JUNIOR (CPF \*\*\*.576.348-\*\*) em 28/09/2023 15:59
- ⚠ (Assinatura pendente) JOÃO PEDRO MERENDA (CPF \*\*\*.361.148-\*\*) em 28/09/2023 15:59

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/4VYUG-PGHA6-B6TQN-3HL66>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 076/2023 (nº 021/2023, na origem)

O Executivo Municipal apresentou o presente Projeto de Lei, que “altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.835, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de Ensino Superior, e dá outras providências”.

Pelo presente Projeto de Lei, fica alterado o *caput* do artigo 1º e fica criado o § 2º do artigo 6º, transformando-se o parágrafo único em § 1º, todos da Lei Municipal nº 2.835, de 22 de dezembro de 2008.

Conforme justificativa apresentada pelo autor da propositura, “a presente propositura visa possibilitar a contratação de estagiários de Cursos de Especialização e Pós-Graduação. Tal necessidade apresentou-se com a realização de estudos para a implementação do Programa Diadema + Bonita, voltado a melhorias habitacionais em núcleos urbanizados, objetivando minimizar o déficit habitacional qualitativo do Município. Referido programa visa realizar intervenções construtivas em moradias existentes nos núcleos habitacionais urbanizados para a melhoria de suas condições de habitabilidade, salubridade e segurança. As melhorias habitacionais serão realizadas individualmente, o que demandará um maior tempo para a elaboração dos projetos. Para a implantação do Programa Diadema + Bonita, o Município contará com a contratação de estagiários de Especialização e Pós-Graduação de cursos voltados à Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social, mediante a celebração de convênio de concessão de estágio com as instituições de ensino. A alteração da lei, possibilitando a celebração de convênio de concessão de estágio para estudantes de Especialização e Pós-Graduação possibilitará, assim, a efetivação das melhorias das condições de habitabilidade das moradias autoconstruídas nos núcleos habitacionais do Município”.

A Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, dispôs sobre o estágio de estudantes; alterou a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revogou as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e deu outras providências.

O artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que ao Município compete suplementar a legislação federal e estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao interesse local, competência esta que será exercida em relação às legislações federal e estadual no que digam respeito ao interesse municipal, visando adaptá-las à realidade local.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

(Continuação do Parecer do Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 076/2023 – nº 021/2023, na origem)

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade e legalidade.

É o parecer.

Diadema, 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:  
JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ  
CPF: \*\*\*.248.098-\*\*



Ver. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ  
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Assinado digitalmente por:  
RODRIGO CAPEL  
CPF: \*\*\*.027.958-\*\*



Ver. RODRIGO CAPEL  
Vice-Presidente

Assinado digitalmente por:  
MARCIO PASCHOAL GIUDICIO JUNIOR  
CPF: \*\*\*.576.348-\*\*



Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR  
Membro



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MU5YV-22WCA-JCMF4-JTL8V

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RODRIGO CAPEL (CPF \*\*\*.027.958-\*\*) em 28/09/2023 11:38
- ✓ JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ (CPF \*\*\*.248.098-\*\*) em 28/09/2023 12:55
- ✓ MARCIO PASCHOAL GIUDICIO JUNIOR (CPF \*\*\*.576.348-\*\*) em 28/09/2023 14:49

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/MU5YV-22WCA-JCMF4-JTL8V>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº 076/2023.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL.**

**ASSUNTO: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.835, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RELATORA: VEREADORA LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Trata-se de Projeto de Lei nº 076/2023, Ofício ML. 021/2023 na origem, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.835, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a o estágio de estudantes de estabelecimentos de Ensino Superior, e dá outras providências.

Este é, em estreita síntese, o Relatório.

## **P A R E C E R**

O Projeto de Lei de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal altera o artigo 1º e insere § 2º ao Art. 6º da Lei Municipal nº 2.835, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a o estágio de estudantes de estabelecimentos de Ensino Superior, e dá outras providências.

Conforme esclarece o Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, as modificações que se pretende efetivar na Lei acima mencionada têm por finalidade possibilitar a contratação de estagiários de Cursos de Especialização e Pós-Graduação.

O Exmo. Senhor Prefeito explica que a necessidade fora constatada após a realização de estudos para a implementação do Programa Diadema + Bonita, voltado à realização de melhorias habitacionais em núcleos urbanos, objetivando minimizar o déficit habitacional qualitativo do Município.

A alteração prevista ao Art. 1º da Lei nº 2.835/2008 tem por finalidade fazer constar da Lei a previsão de recrutamento de estagiários de cursos de pós-graduação e especialização pela Prefeitura.

O § 2º a ser inserido ao Art. 6º da Lei Municipal nº 2.835/2008, por seu turno, estabelece o valor/hora da bolsa-auxílio dos estagiários de cursos de especialização e pós-graduação. O valor previsto é de R\$ 12,88 por hora-estágio, 98 % maior do que o valor pago a estagiários de graduação.

O valor majorado da hora-estágio é condizente com a maior qualificação dos estagiários de pós-graduação e especialização, tendo em vista que estes já possuem diploma de graduação.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Do exposto, quanto ao mérito, a propositura está a merecer o integral apoio desta Relatora.

No que respeita ao aspecto econômico, esta Relatora é favorável à aprovação do Projeto de Lei em comento, tendo em vista que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios para custear as despesas decorrentes de sua aprovação.

Nesta conformidade, é esta Relatora, **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 076/2023, na forma como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:  
LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA  
CPF: \*\*\*.615.828-\*\*



**VER.<sup>a</sup> LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA**  
**Relatora**

Acompanhamos o bem lançado Parecer da Nobre Relatora, eis que somos, igualmente, **favoráveis** à aprovação do Projeto de Lei nº 076/2023, OF. ML. Nº 021/2023, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.835, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de Ensino Superior, e dá outras providências.

Sala das Comissões, data supra.

Assinado digitalmente por:  
JERRI DESSONE DA SILVA REGO  
CPF: \*\*\*.947.628-\*\*



**VER. JERRI DESSONE DA SILVA REGO**  
**(Vice-Presidente)**

Assinado digitalmente por:  
REINALDO ANTONIO MEIRA  
CPF: \*\*\*.736.708-\*\*



**VER. REINALDO ANTÔNIO MEIRA**  
**(Membro)**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4UBF2-LSQ36-SVUVX-9FAEL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JERRI DESSONE DA SILVA REGO (CPF \*\*\*.947.628-\*\*) em 28/09/2023 10:54
- ✓ REINALDO ANTONIO MEIRA (CPF \*\*\*.736.708-\*\*) em 28/09/2023 11:14
- ✓ LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA (CPF \*\*\*.615.828-\*\*) em 28/09/2023 12:08

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/4UBF2-LSQ36-SVUVX-9FAEL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## **EMENDA DO VEREADOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA (NENO) E OUTROS REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 076/2023 (nº 021/2023, na origem)**

REQUEREMOS, nos termos do artigo 193 do Regimento Interno, a apreciação da seguinte Emenda:

### EMENDA ADITIVA

Fica alterada a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 076/2023, para criar o § 6º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.835, de 22 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 1º e fica criado o § 6º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.835, de 22 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

(...)

§ 6º. Os estágios de estudantes de pós-graduação serão obrigatoriamente vinculados a Termo de Parceria entre a Prefeitura Municipal de Diadema e a instituição de ensino, com os seguintes requisitos mínimos:

I - ter como objeto um projeto específico de apoio ao desenvolvimento das políticas públicas de interesse social;

II - contar com a supervisão direta de membro do corpo docente da instituição de ensino;

III - publicação da íntegra do Termo de Parceria no Diário Oficial Eletrônico do Município.”

### JUSTIFICATIVA

A emenda aditiva objetiva criar o § 6º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.835/2008.

Diadema, 28 de setembro de 2023.

Ver. JOSÉ APARECIDO DA SILVA  
(NENO)



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

VER. ÂNGELO PAULINO DA SILVA

Assinado digitalmente por:  
CÍCERO ANTONIO DA SILVA  
CPF: \*\*\*.714.358-\*



VER. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA

VER. ANTÔNIO RODRIGUES

VER. EDUARDO MINAS

VER. EDVAL TENÓRIO LOPES

VER. JEOACAZ COELHO MACHADO

VER. JEFERSON LEITE RIBEIRO

VER. JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA

VER. JERRI DESSONE DA SILVA REGO



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

VER. Pr. JOÃO GOMES

VER. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ

Assinado digitalmente por:  
José Hudson Rodrigues Jardim  
CPF: \*\*\*.839.438-\*\*



VER. JOSÉ HUDSOMAR RODRIGUES JARDIM

VER.<sup>a</sup> LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA

VER. LUCAS ALMEIDA GOMES

VER. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR

VER. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

VER. REINALDO ANTÔNIO MEIRA

VER. ROBSON NASCIMENTO SANTOS

Assinado digitalmente por:  
RODRIGO CAPEL  
CPF: \*\*\*.027.958-\*\*

VER. RODRIGO CAPEL

VER. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PBPFP-4SPJW-P35N9-LVECG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ José Hudsomar Rodrigues Jardim (CPF \*\*\*.839.438-\*\*) em 28/09/2023 18:14
- ✓ CICERO ANTONIO DA SILVA (CPF \*\*\*.714.358-\*\*) em 28/09/2023 18:15
- ✓ RODRIGO CAPEL (CPF \*\*\*.027.958-\*\*) em 28/09/2023 18:17
- ⚠ (Assinatura pendente) LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA (CPF \*\*\*.615.828-\*\*)
- ⚠ (Assinatura pendente) TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL (CPF \*\*\*.443.048-\*\*)
- ⚠ (Assinatura pendente) EDVAL TENORIO LOPES (CPF \*\*\*.920.018-\*\*)
- ⚠ (Assinatura pendente) JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA (CPF \*\*\*.019.578-\*\*)
- ⚠ (Assinatura pendente) ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA (CPF \*\*\*.421.488-\*\*)
- ⚠ (Assinatura pendente) EDUARDO DA SILVA DE MINAS (CPF \*\*\*.717.998-\*\*)
- ⚠ (Assinatura pendente) JEFERSON LEITE RIBEIRO (CPF \*\*\*.636.358-\*\*)
- ⚠ (Assinatura pendente) JOSE APARECIDO DA SILVA (CPF \*\*\*.781.478-\*\*)
- ⚠ (Assinatura pendente) LUCAS ALMEIDA GOMES (CPF \*\*\*.156.538-\*\*)
- ⚠ (Assinatura pendente) REINALDO ANTONIO MEIRA (CPF \*\*\*.736.708-\*\*)

- ⚠ (Assinatura pendente) MARCIO PASCHOAL GIUDICIO JUNIOR (CPF \*\*\*.576.348-\*\*)
- ⚠ (Assinatura pendente) JEOACAZ COELHO MACHADO (CPF \*\*\*.032.138-\*\*)
- ⚠ (Assinatura pendente) JERRI DESSONE DA SILVA REGO (CPF \*\*\*.947.628-\*\*)
- ⚠ (Assinatura pendente) ROBSON NASCIMENTO SANTOS (CPF \*\*\*.897.718-\*\*)
- ⚠ (Assinatura pendente) ANGELO PAULINO DA SILVA (CPF \*\*\*.416.608-\*\*)
- ⚠ (Assinatura pendente) JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ (CPF \*\*\*.248.098-\*\*)
- ⚠ (Assinatura pendente) Antônio Rodrigues (CPF \*\*\*.497.688-\*\*)
- ⚠ (Assinatura pendente) JOAO GOMES (CPF \*\*\*.552.728-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/PBPFP-4SPJW-P35N9-LVECG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>